



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

Processo nº 85.373

Jundiaí, 05 de agosto de 2020.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **21 de agosto de 2020**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 07/20, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4.133/20, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada do prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

### **1 - MODALIDADE E OBJETO**

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada para as dependências do prédio Anexo da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais, conforme especificações mínimas descritas nos **Anexos 01 a 06**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 502.956,48 (quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.

1.3. As empresas licitantes poderão inspecionar, facultativamente, os locais em que serão executados os serviços, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 2)

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação:

2.2.1. empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;

2.2.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jundiaí;

2.2.3. empresas reunidas em consórcio;

2.2.4. Sociedade Cooperativa.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (sugestão **Anexo 16**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 11**.

3.1.4. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 12**.

3.1.5. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 13**.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 3)

3.1.6. Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 14**.

3.1.7. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.1.7.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante **legal ou contador** não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 4)

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

## **5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço global ofertado para a execução dos serviços pelo período de 12 meses em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital;

c) Apresentar planilha de composição de custos conforme especificações que constam do **Anexo 10**, para fins de detalhamento do valor global proposto e aferição da exequibilidade, a qual será avaliada com os documentos de habilitação caso a licitante seja vencedora da etapa de lances;

d) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

e) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

f) A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, conforme modelo **sugerido no Anexo 15**;

g) Declaração, conforme modelo do **Anexo 21**, quanto à ciência do condicionamento dos pagamentos mensais.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 5)

h) A proposta de preços deverá vir acompanhada de cópia da convenção que determinou o piso salarial e benefícios de cada categoria.

i) Os custos referentes aos auxiliares de limpeza e porteiro substitutos serão considerados na tabela de “Custo de Reposição do Profissional Ausente” do **Anexo 10**.

j) Os custos referentes ao gestor devem compor os custos administrativos inclusos no Montante D do **Anexo 10**.

k) O Adicional de insalubridade e/ou periculosidade deverá ser informado no **Anexo 10** conforme convenção da categoria anexa à proposta.

l) O custo do auxílio-transporte deverá considerar, no mínimo, o preço da passagem de ônibus vigente no Município de Jundiaí.

m) A proponente deverá incluir na planilha de custos (**Anexo 10**) todos os benefícios inclusos na convenção da categoria que acompanha a proposta de preços, além dos demais benefícios e encargos legais.

n) A proposta de preços será acompanhada de cópias de documentos fiscais que comprovem a veracidade dos custos de aquisição de uniformes, EPI's, equipamento e materiais de consumo mencionados no **Anexo 10**.

5.2 - Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

## **6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autêntica ou original dos seguintes documentos:

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 6)

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

#### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 7)

#### **6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

#### **6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:**

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 18**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93 .

#### **6.1.5. Quanto à qualificação técnica:**

a) Declaração, emitida pela licitante, na qual conste que há ciência sobre os locais onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições contidas no Edital de Pregão nº 07/20, para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, conforme **Anexo 17**.

b) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descritivo contido nos **Anexos 01 a 06**, admitindo-se o somatório de atestados que representem a quantidade (pessoal x área) de 50% dos serviços ora propostos (súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 8)

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.





(Pregão Presencial n° 07/20 – fls. 9)

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



(Pregão Presencial n° 07/20 – fls. 10)

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade de meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 11)

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 12)

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 20**), sendo observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

11.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

11.5. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor Roberto Vicente, Agente de Manutenção Geral como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Cristiane Gaino Benedetti, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 5 (cinco) anos (pena de Impedimento).

12.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 13)

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



(Pregão Presencial nº 07/20 – fls. 14)

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA  
INFORMATIZADA**

**DESCRIPTIVO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. **Descrição do objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de portaria informatizada e limpeza do prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, como meio de apoio e suporte à consecução das ações.

1.2. **Endereço da execução dos serviços, descrição e área da edificação:**

Rua Barão de Jundiaí, nº. 153 – Jundiaí-SP.

Edificação vertical, com 10 (dez) andares, que incluem, dentre outros, escritórios, saguão, garagem, elevadores, escadarias e casa de máquinas, com um total de 4.263 m<sup>2</sup>

1.3. **Composição da equipe operacional que prestará serviços nas dependências da Câmara:**

Para a prestação dos serviços, a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada:

1.3.1. 02 (dois) porteiros para portaria informatizada

1.3.2. 05 (cinco) auxiliares de limpeza

1.3.3. 01 (um) líder de equipe

1.4 **Composição da equipe operacional da Contratada que permanecerá nas dependências da empresa Contratada (suporte operacional externo e reposições):**

1.4.1. 01 (um) gestor

1.4.2. 02 (dois) auxiliares de limpeza substitutos

1.4.3. 01 (um) porteiro substituto

1.5 **Forma de execução dos serviços:**

1.5.1 Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações neste Termo de Referência, podendo vir a ser acrescentadas outras atribuições, mediante novas necessidades que estejam relacionadas aos serviços ora contratados.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 02)

1.5.2 Todos os materiais para execução e reposição dos serviços e equipamentos necessários serão fornecidos pela Contratada, conforme estimativa média de consumo, cujos detalhes e quantitativos serão fornecidos pelo setor competente da Contratante.

### 1.5.3 **FUNÇÕES DO PORTEIRO:**

Promover a abertura e fechamento do prédio Anexo da Contratante; atender público em geral, providenciando o necessário auxílio e orientação aos visitantes do prédio Anexo; apresentar noções de informática, no sentido de inserir dados em sistema para controle de entrada e saída de pessoas no prédio Anexo, operacionalizando, inclusive, catracas eletrônicas; controlar o fluxo de pessoas junto aos Gabinetes; usar o ramal interno para consultar e obter a necessária autorização de entrada e saída, por parte dos andares respectivos; encaminhar visitantes aos setores procurados; atender chamadas telefônicas internas relativas exclusivamente a serviços de portaria via PABX; registrar os visitantes, cadastrando os dados pessoais e comerciais dos mesmos para possibilitar o controle dos atendimentos diários, mediante apresentação de documentos originais e observando as regras de acesso da Casa; integrar a comissão de brigadistas da Contratante, sendo que, em havendo suspeita de sinistro, deverá avisar de imediato o líder da brigada; obedecer as diretrizes da Edilidade quanto às regras de Sustentabilidade e de Segurança da Casa; reportar-se ao líder de equipe; executar outros serviços correlatos.

1.5.3.1 **Perfil desejado:** ter ensino médio completo; ser assíduo e pontual para o desempenho das funções; ser zeloso à aparência e ao uso do uniforme; ter boa apresentação, boa desenvoltura e dinamismo; polidez no trato com colegas e público externo; usar de discrição e sigilo, não comentando sobre os assuntos do setor com outras pessoas estranhas ao serviço; ter boa capacidade de comunicação para um atendimento eficaz aos servidores e público em geral; usar linguagem apropriada; autonomia para resolução rápida de problemas, quando da ausência do líder de equipe; ter treinamento de brigadista; ter experiência mínima de 6 meses na função, comprovado através de registro em carteira.

### 1.5.4 **FUNÇÕES DO AUXILIAR DE LIMPEZA:**

Executar serviços de limpeza e conservação diária, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências do prédio Anexo da Câmara, observando as regras das práticas de sustentabilidade da Contratante; efetuar limpeza periódica das faces internas dos vidros; manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo, inclusive, o material necessário à higiene dos usuários; limpar portas, paredes, persianas, mobiliários e demais instalações; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utilizar; efetuar limpeza nos andares e também das instalações de copa e cozinha; limpar geladeiras, armários e fornos, periodicamente; lavar e limpar garagens, calçadas, hall, recepção, escadas e entrada do prédio; efetuar outras tarefas afins a serem programadas pelo Setor de Zeladoria da Câmara.

1.5.4.1 **Perfil desejado:** ser alfabetizado; ser zeloso ao uso do uniforme; ser discreto e comedido no trato com pessoas.





(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 03)

#### **1.5.5 FUNÇÕES DO LÍDER DE EQUIPE:**

Promover a abertura e fechamento diariamente do prédio Anexo da Contratante, em conjunto com os porteiros, conferindo janelas, alarmes, etc., procedendo, inclusive, com vistoria antes do horário de abertura do prédio ao público externo e funcionários, verificando as condições de todas as dependências e reportando ao setor de zeladoria, em havendo qualquer irregularidade e procedendo também com a vistoria quando do fechamento do prédio, ao final do dia, fechando janelas de banheiros e corredores, verificando e ligando alarmes, fechando portas principais (entrada no térreo, portão e porta s3, portão s1), de acordo com as orientações prestadas pela zeladoria da Casa; verificar regularmente o alarme de incêndio e de segurança; colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante, observando as normas ambientais vigentes e orientando adequadamente os auxiliares de limpeza, em conjunto com o setor de Zeladoria da Edilidade; organizar e supervisionar os trabalhos das equipes de limpeza e portaria da Contratada, responsabilizando-se pela composição completa de ambas as equipes, em tempo integral; atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; organizar e fazer cumprir as escalas programadas; instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; instruir seus empregados, no início da execução contratual, acerca das funções a serem desempenhadas; alertar seus subordinados, bem assim instruí-los no tocante às boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios pautando-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada; observar as regras de segurança e higiene do trabalho, apontadas, inclusive, junto ao PPRA e PCMSO, orientando e advertindo, inclusive, os subordinados neste sentido; atuar, em conjunto com o setor de Zeladoria, como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados, se o caso; observar e controlar o reabastecimento de materiais; efetuar a distribuição, o carregamento, a armazenagem e controle de materiais utilizados; controlar o abastecimento e reposição com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos banheiros, copas e cozinhas, quando necessário; informar sempre a necessidade de compra à Contratada; informar o setor de Zeladoria da Edilidade, caso haja qualquer acontecimento irregular nas dependências; elaborar as escalas de serviço a serem submetidas ao Setor de Zeladoria da Contratante, bem como fazer cumpri-las, comunicando com antecedência, quando substituições se fizerem necessárias, fiscalizando o efetivo cumprimento das mesmas; fiscalizar rigorosamente, no decorrer dos trabalhos, as operações de carga, descarga e transporte de volumes de qualquer natureza, para evitar acidentes; observar continuamente a higiene e a conservação dos vestiários utilizados pela equipe; portar livro para registro das ocorrências havidas;



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 04)

promover, sempre que necessário, reuniões com o gestor da Contratada e o responsável pela Zeladoria da Contratante, visando o acompanhamento geral da execução dos serviços, bem assim dos assuntos relativos à segurança, engenharia e higiene do trabalho, utilizando-se do livro de ocorrências, se o caso; integrar a comissão de brigadistas da Contratante; demais atribuições afins.

**1.5.5.1 Perfil desejado:** ter ensino médio completo; ser zeloso ao uso do uniforme; ser assíduo e pontual; ter boa apresentação, boa desenvoltura e dinamismo; tratar a todos de forma educada e respeitosamente; ter treinamento de liderança e trabalho em equipe; apresentar conhecimentos básicos de legislações trabalhistas, normas de segurança e higiene no trabalho; ter experiência mínima de 1 ano na função de liderança com comprovação em CTPS; apresentar iniciativa e capacidade para resolver conflitos; ser organizado; ter treinamento de brigadista.

## **2. DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 No tocante aos serviços, deverão ser executados diariamente, cabendo à Contratada dimensionar a programação diária, com aprovação do Setor de Zeladoria da Contratante, apontando a quantidade de funcionários em cada período e o tempo que cada qual deverá cumprir suas tarefas, de acordo com o fluxo dos serviços, de modo a manter satisfatoriamente a qualidade dos serviços de atendimento e de limpeza.

2.1.1 Para fins de cumprimento dos horários estabelecidos para a prestação de serviços de limpeza, poderá haver programação com carga horária flexível, de acordo com as necessidades, porém, deverá haver obrigatoriamente, plantão com o número de funcionários suficientes para contemplar a manutenção de todos os andares.

2.1.2. Os horários estabelecidos pela equipe deverão ser rigorosamente respeitados de modo a iniciar impreterivelmente às 8 horas e encerrar impreterivelmente às 18 horas, a jornada de trabalho do líder e dos porteiros.

2.2 Respeitando-se a convenção coletiva da categoria a e jornada de trabalho prevista em lei, os serviços serão executados em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e deverão ser prestados da seguinte forma:

2.2.1. Quanto aos auxiliares de limpeza:

2.2.1.1. de segunda a sexta-feira: das 7h às 18h, para limpeza de rotina e sua manutenção, especialmente sanitários, sendo que no horário das 17h às 18h, somente deverá permanecer um funcionário da limpeza de plantão.

2.2.1.2. aos sábados: das 7h às 12h, para limpeza periódica, quando da necessidade de limpeza de locais que dependam da interrupção do fluxo e trabalho e para limpezas especiais ou específicas, através de compensação de horas ou revezamento.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 05)

2.2.2 quanto aos porteiros:

- de segunda à sexta-feira: das 8h às 18h, revezando-se durante o horário de almoço

2.2.3 quanto ao líder de equipe:

- de segunda à sexta-feira: das 7h às 18h (realizar 2h12 de almoço)

2.3. Não será permitida a realização de jornada em caráter extraordinário sem prévia autorização da Câmara, sendo que, neste caso, a Contratada deverá designar plantão para o atendimento, compensado-se o horário adicional em dias normais, dentro do mesmo mês.

2.4 Em caso de eventual recesso ou ponto facultativo, quando não houver expediente e a Contratante opte pela não realização dos serviços da Contratada, poderá ser solicitada compensação em dia normal ou no sábado.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL:**

3.1. Cada membro da equipe deverá atender integralmente as exigências de formação escolar estabelecidas no item 1.5. deste Termo de Referência.

3.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

3.3. A Administração de Recursos Humanos poderá solicitar, em comum acordo com o Diretor Administrativo, a substituição imediata do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

3.3.1. A Contratada fará a substituição imediata de funcionário quando solicitado pela Contratante.

3.4. A empresa Contratada ficará responsável pela idoneidade de seus funcionários.

3.5. A Contratada deverá observar as regras da Edilidade, concernentes ao correto descarte de resíduos, e às práticas de sustentabilidade, bem como treinar seus funcionários no tocante à limpeza de equipamentos de informática, no sentido de se evitar, inclusive, eventuais danos aos mesmos.

3.6. A Contratada deverá capacitar todos os seus funcionários antes do início dos serviços, para atuarem na realização dos serviços ora contratados, inclusive para o manuseio e utilização adequada dos produtos, principalmente tóxicos, entre outros, objetivando não causar transtornos/acidentes e de acordo com as necessárias especificidades.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 06)

3.7. A empresa Contratada deverá contar com um gestor em seu quadro próprio de pessoal, que a represente com exclusividade na execução do contrato perante a Contratante, para que responda diretamente por todo o serviço contratado.

3.7.1. O gestor, o qual deverá portar celular da empresa de forma a possibilitar sua rápida localização em casos de emergência, deverá realizar visitas frequentes às dependências da Câmara, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a integralidade do quantitativo da equipe operacional, o controle de estoque dos materiais e a verificação de equipamentos de segurança.

3.7.2 O gestor deverá apresentar perfil de supervisor e preposto, devendo ser devidamente qualificado, possuir amplo conhecimento dos serviços a serem desempenhados, ter autonomia para a tomada de decisões rápidas, bem assim estar apto para disponibilizar equipe de emergência com condução, se o caso, para atender as demandas apresentadas pelo setor de Zeladoria da Edilidade.

3.8 Além dos serviços especificados, a Contratada se obriga a realizar os demais serviços julgados pela Edilidade como necessários ou convenientes à perfeita conservação das dependências e respectivas instalações do prédio.

3.9 O funcionário líder de equipe deverá contar com um aparelho celular da empresa, de forma a tratar de assuntos referentes aos serviços contratados com agilidade, vez que não será permitida a utilização dos telefones ou outros equipamentos da Câmara.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL:**

4.1. A empresa deverá apresentar formalmente à Câmara Municipal, antes do início das atividades, a qualquer tempo, quando houver qualquer alteração, sempre que expirada sua validade ou que julgar conveniente, para fins de fiscalização e identificação, cópia da seguinte documentação:

- a) relação dos empregados que prestarão os serviços, com a indicação de suas funções, bem como dos substitutos, acompanhada dos respectivos crachás de identificação, nos moldes do item 6.3, para respectivo cadastramento junto ao sistema de acesso;
- b) comprovação da escolaridade de cada empregado, bem como dos substitutos;
- c) certificado de treinamento de brigadista do líder e dos porteiros e do substituto;
- d) certificado de treinamento de liderança e trabalho em equipe do líder;
- e) certificado de curso de conhecimentos básicos de legislações trabalhistas, normas de segurança e higiene no trabalho, do líder;



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 07)

- f) indicação, assinada pelo representante legal da empresa, do funcionário de RH da Contratada, responsável pelo controle dos funcionários que prestarão serviço nas dependências da Câmara, na primeira medição e sempre que houver alteração;
- g) documentos pessoais dos empregados, inclusive dos substitutos;
- h) atestado de saúde ocupacional – ASO, inclusive dos substitutos;
- i) exame médico periódico, se o caso;
- j) CTPS com o respectivo registro de cada funcionário, inclusive dos substitutos e a comprovação da experiência de 1 ano do líder e da experiência de 6 meses para os porteiros;
- k) ficha de registro dos empregados e substitutos;
- l) atestado de antecedentes criminais dos funcionários e substitutos;
- m) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- n) comprovante de entrega dos uniformes e EPI's necessários, apontados junto ao PPRA;
- o) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- p) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- q) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- r) declaração de opção de vale-transporte e comprovante de recarga prévia deste benefício;
- s) comprovante de endereço de cada funcionário, inclusive substitutos;
- t) cópia dos contratos dos empregados e substitutos;
- u) cópia da relação de seguro de vida vigente;
- v) comprovação e declaração de que o salário dos funcionários está em conformidade com o piso da categoria;
- w) cópia da convenção coletiva da categoria;
- x) indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 08)

respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

y) declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, na qual conste o cumprimento da reserva de cargos, no percentual de 20% do total de empregados, a afrodescendentes, tendo como anexo, cópia das fichas de registro de empregados que contenham a indicação de afrodescendentes em destaque, com base no artigo 5º da Lei Municipal nº. 5.745, de 14/02/2002, e suas alterações.

4.1.1. Por ocasião do desligamento, qualquer que seja o motivo, ou de transferência do profissional que estiver prestando o serviço, dependendo da situação, a empresa deverá encaminhar:

- a) cópia do exame médico demissional;
- b) cópia da CTPS com a respectiva baixa na mesma;
- c) cópia da comunicação de transferência, com a ciência do profissional;
- d) cópia do exame médico de transferência do local de serviço;
- e) termo de rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com a respectiva homologação da demissão no sindicato da classe, se o caso;
- f) planilha detalhada das verbas pagas na rescisão;
- g) comprovação de depósito do valor da rescisão em banco.

4.2. Junto à primeira e demais medições, a empresa deverá enviar à Administração de Recursos Humanos da Câmara, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do empregado;
- b) relatório de registro de ponto devidamente assinado pelo empregado e pelo empregador, com respectivos comprovantes mensais de afastamentos, se o caso;
- c) recibo de compra do vale-transporte, em forma de “cartão magnético”, ou equivalente, de acordo com o preconizado junto à respectiva Convenção Coletiva, bem como comprovante de pagamento que indique a entrega antecipada do mesmo aos funcionários;
- d) recibo de compra de cesta básica “in natura”, vale-alimentação ou equivalente, de acordo com o constante junto à respectiva Convenção Coletiva, bem como da respectiva entrega do mesmo aos funcionários;



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 09)

- e) comprovante de pagamento de tíquete ou auxílio-refeição;
- f) guias de recolhimento de tributos (GRF e GPS);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirarem os prazos de validade;
- h) relação de empregados (RE) incluídos no arquivo SEFIP com respectivo protocolo de envio da conectividade social, bem assim dos relatórios constantes da GFIP;
- i) comprovante de pagamento mensal ou anual da apólice de seguro de vida em grupo, se o caso;
- j) comprovação de depósito de salários em banco;
- k) aviso prévio assinado, sempre que houver;
- l) aviso e recibo de férias com demonstrativo de pagamento, sempre que houver;
- m) comprovação de quaisquer outros benefícios previstos em Convenção Coletiva.

4.3. A empresa Contratada deverá viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

4.4. A Administração de Recursos Humanos poderá solicitar o extrato de FGTS dos empregados, sempre que julgar necessário.

4.5 A Administração de Recursos Humanos da Contratante poderá solicitar todas as anotações na CTPS dos empregados para conferência e fiscalização, a fim de verificação das informações prestadas pela Contratada e/ou pelo empregado.

4.6 A Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

4.7 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, e sempre que solicitado pela fiscalização.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 10)

4.8 A empresa Contratada deverá encaminhar à Administração de Recursos Humanos da Contratante a comprovação de remessa dos dados mensais enviados ao eSocial, ou documentação equivalente, quando solicitado.

## **5. DA SUBSTITUIÇÃO, DISPENSA OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS:**

5.1. No caso de férias, licenças, faltas, demissões e dispensas a empresa Contratada deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução do serviço, comunicando formalmente à Administração de Recursos Humanos da Câmara antecipadamente.

5.1.1. Os funcionários substitutos deverão estar devidamente registrados na empresa, para que cumpram a função para quais foram designados nas hipóteses previstas no caput deste item.

5.1.2. Os substitutos só poderão ser aqueles previamente indicados pela contratante.

5.1.3. Havendo desligamento de algum dos substitutos do quadro da Contratante, deverá ser providenciado imediatamente novo substituto.

5.2. Em havendo necessidade de novas contratações ou substituições de empregados, a Contratada deverá comunicar o fato à Câmara Municipal, enviando toda a documentação pertinente, conforme os itens 4.1. e 4.2.

## **6. DO REGISTRO DE PONTO E USO OBRIGATÓRIO DE CRACHÁS E UNIFORMES:**

6.1 A Contratada deverá instalar às suas expensas, RELÓGIO DE MARCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, em local indicado pela Diretoria Administrativa da Câmara, para verificação da jornada de seus funcionários.

6.2. A Contratada deverá exercer controle rigoroso sobre a assiduidade e a pontualidade dos funcionários para a execução dos serviços, sendo as faltas e os atrasos descontados dos vencimentos dos funcionários, se injustificados, e deverão ser devidamente comunicados à Administração de Recursos Humanos da Câmara Municipal e, em havendo necessidade de alterações nos horários dos funcionários, deverá haver prévia autorização da Câmara, de forma que não haja prejuízo à execução das atividades.

6.3. Todos os profissionais deverão utilizar crachá de proximidade Acura, com identificação e foto, a ser fixado na lapela da camisa, o qual deverá ser fornecido pela Contratada.





(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 11)

6.4. Os empregados deverão utilizar uniforme, condizente com a atividade a ser desempenhada, a ser fornecido pela Contratada, sendo que esta última deverá se responsabilizar pela boa aparência e asseio da equipe de trabalho, promovendo a sua substituição, sempre que necessário.

6.4.1 Os uniformes deverão ser completos, bem como compreender peças para todas as estações climáticas do ano, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando, inclusive, que estejam sempre em boas condições de uso, sendo que deverão ser substituídos sempre que necessário.

6.4.2 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

6.4.3 Os uniformes dos porteiros deverão ser na cor preta contendo bordado com logo da Contratada.

6.5. Não será permitido o acesso do funcionário da Contratada nas dependências da Câmara, sem o seu crachá e/ou sem uniforme.

## **7. DO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA:**

7.1. A empresa Contratada deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente nas datas apazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

7.2. Ficará sob inteira responsabilidade da empresa Contratada o pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Para a execução da prestação de serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação de profissionais, sendo que todos os funcionários deverão integrar o quadro da empresa.

## **9. DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES:**

9.1. A empresa Contratada se obrigará a fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais deverão ser de uso exclusivo do funcionário durante a execução dos serviços, adequados ao risco do trabalho a ser executado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificação do respectivo PPRA, inclusive.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 12)

9.2. A empresa Contratada deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Câmara Municipal os EPI's que serão utilizados, bem assim com exposição a possíveis riscos de acidentes, assim como promover treinamento aos funcionários no tocante à correta utilização dos mesmos (Anexo 02).

9.3. Caberá à empresa Contratada a observância das referidas normas e legislação no que tange às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.

9.4. A Câmara se reserva o direito de fazer outras exigências à Contratada com respeito à Segurança do Trabalho, inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedade ou bens.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A empresa Contratada poderá instalar, conforme necessidade, às suas expensas, armários ou equipamentos similares, em bom estado de aparência e funcionamento, para uso de seus funcionários, ficando responsável pela manutenção destes itens.

10.2. A Contratada deverá disponibilizar livro para registro de ocorrências a ser utilizado pelo líder de equipe.

10.3. Objetivando a conciliação com o expediente normal da Câmara, esta poderá, a seu critério exclusivo, estabelecer períodos e/ou dias certos para execução dos serviços contratados, obrigando-se a empresa Contratada a cumpri-los.

10.4. Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal.

10.5. A Contratada deverá encaminhar toda a documentação referente às medições mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente.

10.6. O pagamento mensal da fatura emitida pela Contratada ficará suspenso no caso de descumprimento de qualquer item deste Termo, até a regularização da pendência apontada, sem implicação de multa, juros ou qualquer outro encargo à Câmara Municipal.

10.7. O descumprimento das exigências deste Termo de Referência ou das obrigações trabalhistas pela Contratada, acarretará rescisão contratual com aplicação de multa para a Contratada, nos termos da Lei.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 01 - fls. 13)

10.8. Quando ocorrer a necessidade de deslocamento do gestor até a Câmara Municipal, ou até outro local indicado pela Contratada para o desempenho de suas atividades profissionais, este deverá estar presente em até 1 hora. Em caso de impedimento deste gestor deverá ser indicado um substituto.

10.9. A Contratada deverá atender a chamado da Administração de Recursos Humanos da Câmara, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de e-mail ou correspondência.

10.10 Caberá à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

10.11. A Contratada responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados às instalações ou aos equipamentos da Câmara Municipal.

10.12. Ficará vedada a recondução de qualquer membro da equipe operacional que já tenha participado do quadro de funcionários de eventual empresa Contratada anteriormente pela Câmara, para a prestação de serviços.

10.13. Será obrigatória a substituição de funcionários cujo desempenho for insuficiente nos termos da avaliação (Anexo 09) a ser realizada mensalmente, por responsável da Contratante.

10.14. A Contratante se reserva o direito de solicitar qualquer documentação ou esclarecimento complementar para fins de fiscalização do contrato.

10.15. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade onde serão prestados os serviços.

10.16. A Contratada deverá promover, sempre que necessário, uma reunião entre seu gestor, acompanhado do líder de equipe, e o responsável do Setor de Zeladoria da Contratante, pela fiscalização dos serviços da Câmara Municipal, para tratar dos assuntos relacionados ao acompanhamento geral da qualidade de execução dos serviços, visando inclusive, o regramento no tocante à segurança, engenharia e higiene do trabalho, detalhando quais medidas aplicáveis quanto aos serviços objeto da presente contratação, devendo ser realizada nas dependências da Contratante.

Jundiaí, 09 de julho de 2020.

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO  
Diretora Administrativa

CRISTIANE GAINO BENEDETTI  
Assessor de Serviços Técnicos em substituição



## ANEXO 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20 (PROCESSO Nº 85.373)

### VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

(FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA \_\_\_\_\_)

Nesta data, o funcionário **ROBERTO VICENTE**, Agente de Manutenção Geral, solicitou os Equipamentos de Proteção Individual de cada um dos funcionários da empresa \_\_\_\_\_ para verificação e constatou que os mesmos possuíam, nos termos do “PPRA” apresentado por aquela empresa, os seguintes equipamentos:

#### Função: Auxiliar de Limpeza

Funcionário	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA

#### Função: Líder de equipe

Funcionário	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA

#### Função: Porteiro

Funcionário	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA	A ser preenchido, conforme PPRA

Legenda:

S – sim

N - não

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ROBERTO VICENTE**

Agente de Manutenção Geral



## ANEXO 03

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20

(Processo nº 85.373)

#### DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1. Será de responsabilidade total da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e dos materiais relacionados nos Anexos 04 e 05, necessários à execução do objeto deste processo, especialmente do papel toalha e papel higiênico de primeira qualidade, que serão submetidos à aprovação da zeladoria da contratante.
2. Caberá, ainda, à empresa contratada o fornecimento de sacos plásticos, de acordo com as seguintes especificações:
  - a) cor preta, para acondicionamento do lixo diário comum e revestimento de cestos;
  - b) cor azul, para acondicionamento do lixo reciclável e revestimento de cestos específicos para este fim. A cor azul poderá ser substituída por outra cor, excetuando a cor preta.
3. Quaisquer equipamentos ou acessórios constantes do Anexo 05, quando deteriorados ou danificados, deverão ser imediatamente repostos, para manter a quantidade e a qualidade necessária à boa execução dos trabalhos.
4. Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.
5. A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
6. Os equipamentos elétricos deverão ser **monofásicos com 220 Volts**, caso contrário a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos transformadores de voltagem para perfeito funcionamento.
7. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada poderá proceder à troca de materiais e equipamentos, visando a racionalização dos serviços, desde que aceito pela Câmara Municipal.
8. A empresa contratada deverá apresentar, à Zeladoria, no início e no término do contrato, uma relação com todos os acessórios e equipamentos utilizados nos serviços, sendo que àquele setor competirá a conferência de mencionada relação.



(Pregão nº 07/20 - Anexo 03 - fls. 02)

9. A reposição dos materiais de higiene dos banheiros, poderá tomar por base a informação do consumo médio mensal, conforme reproduzido a seguir:

a) Toalha de papel folha simples, classe 1, extrassuave, 2 dobras, gofrado, 22 x 20,70cm (aproximadamente), caixa com 4.800 folhas, alvura maior que 90, resistência e tração úmido maior que 90 N/M, 100% celulose virgem branca, caixa com 24 pacotes x 200 folhas embalados individualmente, com laudo microbiológico e do IPT (**20 caixas**);

b) Papel higiênico folha dupla, gofrado, rolo de 0,10x200m 100% celulose virgem, branco, extramacio, podendo ser acondicionado em caixa com 8 rolos, alvura maior que 84% com laudo microbiológico e do IPT (**84 rolos**);

c) sabonete líquido em refis de 800 mililitros: **15 unidades**.

10. A reposição dos materiais acima citados deverá considerar a variação, para menor ou maior consumo, até o limite de 20% (vinte por cento) que deverão ser incluídos na composição dos custos.

11. O cálculo do custo mensal dos materiais citados deverá corresponder a materiais de primeira qualidade, conforme consta em descritivo no Anexo 04, bem como o custo de utilização e fornecimento dos equipamentos, conforme descritivo do Anexo 05, sendo que tais materiais e equipamentos serão conferidos pela zeladoria durante a execução contratual

12. A empresa contratada deverá recompor qualquer danificação durante a execução da limpeza dos vidros.

13. Eventuais necessidades de reparos nas dependências do prédio anexo, tais como: vasos sanitários, válvulas e caixas de descarga, portas, janelas, vidros e lavatórios, entre outros, devem ser comunicadas imediatamente pelo encarregado da empresa contratada.

13.1. Caso a empresa contratada seja responsável pelos danos causados às dependências do prédio anexo, deverá repará-los às suas expensas.



**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(Processo nº 85.373)**

**Relação dos materiais de consumo com estimativa média mensal de quantidade e valor**

<b>Material</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Média</b>	<b>Total</b>
Álcool etílico hidratado 70° INPM (77° GL), com água e desnaturante, selo INMETRO, com 1 litro	<b>20</b>	R\$ 7,71	R\$ 154,20
Água sanitária (teor de cloro ativo 2 a 2,5%) registro na ANVISA, com 1 litro	<b>20</b>	R\$ 2,32	R\$ 46,40
Desinfetante bactericida/germicida concentrado com 750ml	<b>6</b>	R\$ 6,48	R\$ 38,88
Detergente líquido, princípio ativo linear alqui benzeno sulfato de sódio, tensoativo biodegradável neutro concentrado, frasco de 500ml	<b>9</b>	R\$ 1,57	R\$ 14,13
Sabonete líquido, refil de 800ml, perolizado, PH 6,5, com fragrância, concentrado	<b>15</b>	R\$ 8,14	R\$ 122,10
Espanja de limpeza dupla face, medindo 110x75x20mm, retangular, poliuretano e fibra sintética, verde/amarela, embalagem individual	<b>10</b>	R\$ 1,18	R\$ 11,80
Flanelas 30x50cm (unidade)	<b>10</b>	R\$ 1,77	R\$ 17,70
Lustra móveis (500ml)	<b>1</b>	R\$ 6,12	R\$ 6,12
Pano para limpeza tipo saco alvejado duplo de algodão com as medidas mínimas de 50x72 cm, peso de 110g	<b>14</b>	R\$ 3,14	R\$ 43,96
Saco de lixo 20 litros, 39x58cm (aprox.), preto, pacote com 100 unidades, embalagem de 1,20kg	<b>1</b>	R\$ 8,36	R\$ 8,36
Saco de lixo 60 litros, 38x70cm (aprox.), preto, pacote com 100 unidades, embalagem com 5kg	<b>3</b>	R\$ 25,41	R\$ 76,23
Saco de lixo 60 litros, 38x70cm (aprox.), colorido (exceto preto), pacote com 100 unidades, embalagem com 5kg	<b>3</b>	R\$ 26,96	R\$ 80,88
Saco de lixo 100 litros, 48x90 cm (aprox.) preto, pacotes com 100 unidades, embalagem com 6kg	<b>1</b>	R\$ 29,77	R\$ 29,77
Papel higiênico folha dupla, gofrado, rolo de 0,10x200m 100% celulose virgem, branco, extra-macio, podendo ser acondicionado em caixa com 8 rolos, alvura maior que 84% com laudo microbiológico e do IPT (84 rolos)	<b>84</b>	R\$ 7,69	R\$ 645,96



(Pregão nº 07/20 – Anexo 04 – fls. 02)

Toalha de papel folha simples, classe 1, extrassuave, 2 dobras, gofrado, 22 x 20,70cm (aproximadamente), caixa com 4.800 folhas alvura maior que 90, resistência e tração úmido maior que 90 N/M, 100% celulose virgem branca, caixa com 24 pacotes x 200 folhas embalados individualmente, com laudo microbiológico e do IPT (16 caixas)	20	R\$ 56,94	R\$ 1.138,80
Sabão em pedra – composto de glicerina, ácidos graxos de coco, babaçu, sebo, soja, coadjuvantes, agentes antirepositante e água – 200g (unidade)	11	R\$ 1,29	R\$ 14,19
Sabão em pó: Componentes ativos: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável – com branqueador óptico, tensoativo aniônico, alcalinizante, agente antiredepositante, enzimas, perfume e água – embalagem com 1kg (caixas)	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96
Limpador multiuso, 500ml, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água	19	R\$ 2,12	R\$ 40,28
Desodorizador spray ambiental aerossol, sem aroma, volume 360ml, sem CFC	6	R\$ 8,72	R\$ 52,32
Saponáceo em pó contendo tensoativo biodegradável com 300g	12	R\$ 4,43	R\$ 53,16
Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades	1	R\$ 1,49	R\$ 1,49
Escova para vaso sanitário, fios sintéticos, cabo plástico	8	R\$ 4,05	R\$ 32,40
Desengraxante concentrado (5 litros)	1	R\$ 29,96	R\$ 29,96
Polidor de metais (200ml)	1	R\$ 13,29	R\$ 13,29
Vaselina líquida (01 litro)	1	R\$ 16,33	R\$ 16,33
Cera líquida alto-brilho instantâneo, dispensa uso de enceradeira, embalagem com 5 litros para paviflex	3	R\$ 53,86	R\$ 161,58
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.860,25</b>

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Tratando-se de estimativa média, as quantidades e valores poderão variar mensalmente para maior ou menor em até 20% (vinte por cento).

2) Os materiais cotados são de primeira qualidade e isto deverá ser considerado na elaboração da proposta comercial, bem como na eventual execução do contrato.





**ANEXO 05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(Processo nº 85.373)**

**Relação mínima dos equipamentos com quantidade e valor médio**

<b>Equipamento</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Média</b>	<b>Total</b>
Mangueira completa medindo 100 metros	1	R\$ 339,17	R\$ 339,17
Kit limpeza de vidros interno	1	R\$ 409,26	R\$ 409,26
Lava jato alta pressão	1	R\$ 739,63	R\$ 739,63
Escada alumínio 8 degraus	2	R\$ 178,26	R\$ 356,52
Aspirador de pó industrial	1	R\$ 3.174,40	R\$ 3.174,40
Enceradeira industrial	1	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00
Carrinho para materiais e lixo	1	R\$ 529,66	R\$ 529,66
Desentupidor pequeno (unidade)	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
Pá de lixo plástica com cabo grande (unidade)	2	R\$ 5,07	R\$ 10,14
Rodo com 40 cm, com cabo de madeira (unidade)	4	R\$ 5,48	R\$ 21,92
Vassoura 100% de pelo animal 40 cm (unidade)	1	R\$ 35,23	R\$ 35,23
Vassoura 100% de pelo animal 60 cm (unidade)	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
Vassoura de nylon (unidade)	3	R\$ 9,55	R\$ 28,65
Rodo com 60cm, com cabo de madeira (unidade)	3	R\$ 8,21	R\$ 24,63
Vassoura para teto (unidade)	1	R\$ 24,92	R\$ 24,92
Placa sinalizadora de piso molhado	4	R\$ 37,19	R\$ 148,76
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.047,68</b>



## ANEXO 06

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20

(Processo nº 85.373)

#### DAS TAREFAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

###### 1. Tarefas diárias:

- a) esvaziar e limpar cestos de lixo;
- b) remover para locais adequados, papéis inservíveis e demais detritos;
- c) limpar e higienizar aparelhos telefônicos;
- d) varrer todos os tipos de pisos;
- e) limpar e lustrar os pisos elevados (tipo paviflex) e cerâmicos;
- f) remover possíveis manchas, dos pisos em geral, divisórias, portas, paredes, etc.;
- g) remover o pó, as manchas e outras sujeiras dos estofados, móveis, arquivos, peitoris de janelas, caixilhos e corrimão da escada interna do prédio;
- h) lavar azulejos, vasos sanitários, pias e pisos dos sanitários e pisos da área externa do prédio, das salas, corredores e escadas;
- i) desodorizar todas as dependências;
- j) abastecer saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico;
- k) varrer a escadaria interna do prédio;
- l) limpar o interior e as portas dos elevadores, polindo as partes em aço escovado;
- m) manter limpo todos os vidros conforme especificado no contrato.

###### 2. Tarefas semanais:

- a) limpar detalhadamente (removendo manchas) e lustrar os pisos de cerâmica;
- b) lavar os pisos de cimento;
- c) encerar e tratar móveis, divisórias, sofás, poltronas e cadeiras;
- d) lavar cestos de lixo e capachos;
- e) lavar a escadaria interna;
- f) lavar a garagem do prédio, inclusive rampa de acesso com lava jato de alta pressão;
- g) lavar o corrimão da escadaria interna do prédio.

###### 3. Tarefas quinzenais:



(Pregão nº 07/20 - Anexo 06 – fls. 02)

a) limpar e aspirar o pó das cortinas;

b) retirar manchas dos rodapés, bases de armários, arquivos e paredes.

4. Tarefas de acordo com a necessidade ou por solicitação da Câmara Municipal:

a) limpar luminárias, lâmpadas fluorescentes, globos de luz e tetos;

b) remover, com material próprio, manchas, crostas, fuligens, impregnações, excessos de cera ou de outros produtos, dos pisos, calçadas e demais áreas afetadas;

c) impermeabilização dos pisos tipo paviflex.

4.1. Para a limpeza dos pisos tipo paviflex e similares, a empresa vencedora deverá utilizar:

a) removedor específico para tratamento de pisos impermeabilizados;

b) aplicação de bases seladoras apropriadas;

c) produtos para acabamento impermeabilizante à base de substância acrílica, brilho e antiderrapante.

4.2. Os produtos especiais para tratamento de pisos paviflex e similares deverão ser totalmente antiderrapantes, tendo em vista o intenso fluxo de funcionários e munícipes nas dependências da Câmara Municipal, para evitar acidentes.

5. Todas as janelas, portas e vidros deverão ser fechados pelos funcionários da equipe de serviço quando da ocorrência de chuvas, ventos fortes e no final do expediente.

6. Diariamente, no final do expediente, o líder ou encarregado deverá apresentar ao responsável pela Zeladoria da Câmara, relatório de vistoria das condições em que deixou o prédio, por escrito, em formulário simples elaborado pela empresa, o qual conterá, no mínimo, as informações:

a) verificação do fechamento de torneiras, válvulas de descarga, janelas, vidros e portas;

b) desligamento de luzes em setores que não haja mais funcionários.

6.1. Diariamente, conforme horários especificados no **Anexo 08**, haverá revisão na limpeza efetuada em todos os banheiros.

6.2. Mensalmente, haverá uma avaliação geral da limpeza, conforme especificado no **Anexo 07**.



(Pregão nº 07/20 - Anexo 06 – fls. 03)

7. Caso a empresa, na realização da vistoria, detecte a ocorrência de aparelhos elétricos ligados (ar-condicionado, computadores, etc.) deverá comunicar imediatamente ao responsável pela Zeladoria.

8. A empresa deverá, sempre que possível e indicado pelo responsável pela fiscalização, promover alterações na execução dos serviços, com emprego de equipamentos de melhor técnica, uso de materiais ou treinamento adequado de pessoal, objetivando a maior racionalização.

9. No início dos serviços, a empresa contratada deverá remover a cera dos pisos, nos locais que for necessário, efetuando sua reaplicação.

### **SERVIÇO DE PORTARIA**

#### **TAREFAS DIÁRIAS**

1. Fiscalizar e controlar a entrada e saída de visitantes e prestadores de serviços, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria do prédio anexo e nos saguões dos elevadores.
2. Registrar e solicitar documentação de visitantes e prestadores de serviços.
3. Comunicar aos respectivos setores a chegada dos visitantes e prestadores de serviços.
4. Comunicar imediatamente à Guarda Municipal a presença de pessoas suspeitas.
5. Impedir a entrada de visitantes e prestadores de serviços sem a devida identificação.
6. Comunicar aos servidores a chegada de refeições e outras encomendas.
7. Encaminhar os visitantes e prestadores ao local solicitado.
8. Controlar, orientar e fiscalizar o fluxo de pessoas nas catracas.
9. Receber correspondências e comunicar imediatamente ao interessado a chegada das mesmas. Caso o interessado não esteja nas dependências da Casa, deverá guardá-las em local apropriado, conforme orientação do serviço de Zeladoria.
10. Registrar em livro próprio a retirada de correspondências registradas.
11. Fiscalizar o fluxo de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores, na rampa de acesso ao prédio, corredores (internos e externos) do prédio e garagem.
12. Promover a abertura e o fechamento do prédio anexo em conjunto com o líder da equipe.



**ANEXO 07 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**AValiação DA LIMPEZA GERAL**

NOME DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

AVALIAÇÃO	DESEMPENHO				PROVIDÊNCIAS TOMADAS
	O	B	R	P	
PAREDES/ PORTAS					
MÓVEIS/ OBJETOS					
PISOS					
AZULEJOS					
TETO/ LUMINÁRIA					
VIDROS					
PEÇAS SANITÁRIAS					
EQUIPAMENTO S					
MATERIAIS					
OUTROS (DESCREVER)					

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_

VISTO DO LÍDER DE EQUIPE: \_\_\_\_\_



**ANEXO 08 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**FORMULÁRIO DE REVISÃO DIÁRIA NOS BANHEIROS**

<b>Horário</b>	<b>Estoque de Material Vistoria</b>	<b>Limpeza Vistoria</b>	<b>Assinatura Funcionário</b>	<b>Assinatura Supervisão</b>
<b>10:00</b>				
<b>15:00</b>				

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO 09 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**(PROCESSO Nº 85.373)**

**AValiação Mensal do Trabalho Desenvolvido**

**(a ser aplicada aos cargos de porteiro e líder)**

CARGO DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

MÊS: \_\_\_\_\_

	AVALIAÇÃO			OBSERVAÇÕES
	RUIM	BOM	ÓTIMO	
RELACIONAMENTO				
DESEMPENHO				
PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE				

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ROBERTO VICENTE  
Agente de Manutenção Geral



**ANEXO 10**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>Salário Mínimo</b>		
<b>Insalubridade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
mínima		
média		
máxima		

**DADOS SALARIAIS (MONTANTE A)**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Total Salário = Quantidade x Salário Base</b>
Porteiro			
Auxiliar de Limpeza			
Líder de equipe			
Adicional de Insalubridade e/ou periculosidade *			
		<b>Total do Montante A</b>	

**\* Adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme convenção da categoria.**





<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Montante B)</b>			
<b>Encargos Previdenciários e FGTS (B.1)</b>	<b>Percentual sobre Total do Montante A</b>		<b>Valor</b>
Seguridade Social (INSS)			
FGTS			
SESI ou SESC			
SENAI ou SENAC			
INCRA			
SEBRAE			
Salário Educação			
RAT(Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção)			
<b>Total</b>			

**13º Salário e Adicional de Férias (B.2)**

13º Salário			
Adicional de Férias			
Incidência de encargos (B.1) sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
<b>Total</b>			

**Provisão para Rescisão (B.3)**

Aviso prévio indenizado			
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado			
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
Aviso prévio trabalhado			
Incidência de encargos (B.1) sobre aviso prévio trabalhado			
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
<b>Total</b>			

**Custo de reposição de profissional ausente (B.4)**

Férias			
Ausência por doença			
Ausências Legais (Art. 473 da CLT)			
Ausências por acidente de trabalho			
Licença paternidade			
Licença Maternidade			
Férias sobre licença maternidade			
Incidência de encargos (B.1) sobre o custo de reposição			
<b>Total</b>			

<b>TOTAL do Montante B</b>			
----------------------------	--	--	--



Montante A + Montante B

**BENEFÍCIOS (Montante C)**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Mensal
Auxílio Transporte			
Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)			
Auxílio Refeição			
Desconto do auxílio transporte (6%)			
Seguro de Vida			
Programa de Participação nos Resultados – PPR			
Outros benefícios exigidos em convenção trabalhista ou legislação aplicável (especificar).			
<b>Total do Montante C</b>			

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (Montante D)**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total Despesas
Uniformes / EPI's (custo médio mensal)			
Depreciação equipamentos (apropriada mensalmente)			
Material de limpeza			
Instalação e manutenção de relógio de ponto			
Custo com veículos, combustível e outros			
Contribuição Assistencial Sindical Patronal			
Despesas Administrativas			
Despesa com Escritório Administrativo			
Exames Ocupacionais			
Despesa com supervisão			
Despesas Operacionais			
Outras despesas (especificar)			
<b>Total do Montante D</b>			



Total dos Montantes A + B + C + D

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Montante E)**

Descrição	Percentual sobre o Total Geral Mensal		Valor
Custos indiretos			
ISS			
PIS			
COFINS			
CSLL			
Imposto de Renda			
Lucro			
<b>Total do Montante E</b>			

Total Geral Mensal (A + B + C + D + E)

TOTAL GERAL ANUAL (Total Geral Mensal x 12)

**Observações:**

- 1) Todos os itens conforme lei, dissídio ou convenção da categoria que acompanha a proposta de preços.
- 2) Itens relativos a equipamentos, materiais de consumo, uniformes e EPI, conforme documentos fiscais anexos à proposta de preços.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa



**ANEXO 11**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.3 do Edital de Pregão nº 07/20, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/20 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/20, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 07/20 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/20, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/20 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/20 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/20 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**ANEXO 12**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO 13**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, ....., CPF nº  
....., representante legal da  
empresa ....., interessada em participar do  
Processo Licitatório (Pregão nº 07/20), da Câmara Municipal de Jundiaí,  
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a  
empresa ..... para licitar ou contratar com a Administração  
Pública no município de Jundiaí.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente  
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8.790/2017.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO 14**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**  
**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 07/20 da  
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de  
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total  
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO 15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Câmara Municipal de Jundiaí

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada para edificação vertical, conforme requisitos do Pregão nº 07/20, em atendimento às descrições ali contidas, quantidades, condições e prazos estabelecidos, todos integrantes do Processo nº 85.373, cujas informações adicionais seguem abaixo.

**1. CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS E AINDA DECLARAMOS QUE:**

a) Esta proposta tem validade de... (...) dias (mínimo 60 dias), contados da data de sua abertura;

b) Os produtos e serviços ofertados atendem aos requisitos citados, conforme especificações descritas nos itens do Anexo 01 a 06 e demais Anexos do Edital;

c) Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos relativos à mão de obra terceirizada e de todos os materiais e serviços relacionados ao fornecimento, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do contrato;

**2. PREÇO TOTAL GERAL DA PROPOSTA** (números e extenso): .....

**2.1. Preço mensal para a vigência de 12 (doze) meses** (números e extenso):.....

**3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_





(Pregão 07/20 - Anexo 15 - fls. 02)

CNPJ \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_

4. NOME COMPLETO E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal, devidamente identificada)



## **ANEXO 16**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** qualificação (nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

**OUTORGADO:** representante devidamente qualificado.

**OBJETO:** representar a outorgante no Pregão nº 07/20, da Câmara Municipal de Jundiaí.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar propostas, contratos, termos aditivos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local / data / assinatura**



**ANEXO 17**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

Declaramos junto à Câmara Municipal de Jundiaí, que recebemos na íntegra os termos do edital referente ao Pregão Presencial nº 07/20 e seus Anexos, bem como todas as informações necessárias ao esclarecimento de nossa participação no certame licitatório, abrangendo os locais onde serão executados os serviços, sendo que possuímos aparelhamento adequado e pessoal qualificado (treinado) para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**Local / data**



**ANEXO 18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 07/20**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93 e suas alterações, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

**OBS:** Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## **ANEXO 19**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

#### **(PROCESSO Nº 85.373)**

### **DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

#### **1. Geral**

1.1. Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital (em epígrafe), em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 e Portaria 3.144, de 02/05/89, do Ministério do Trabalho, e suas alterações.

1.2.1. Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a contratada deverá obedecer fielmente às instruções regulamentadas pela Portaria nº 20 /jun 2020 do Ministério do Trabalho.

1.3. Ciente das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras, deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, da Câmara Municipal ou de terceiros.

1.4. Estas Diretrizes Básicas fazem parte integrante do contrato.

#### **2. Programa e Fiscalização**

2.1. O programa de Segurança do Trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado à Fiscalização, para análise e eventuais recomendações de aperfeiçoamentos.

2.2. Esta fiscalização será efetuada por órgãos especializados em Segurança do Trabalho, prepostos da Câmara, que verificarão, em inspeções periódicas, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. As recomendações da fiscalização serão comunicadas pela Câmara Municipal devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

2.4. No caso das recomendações decorrentes da fiscalização não serem acatadas pela empresa vencedora e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Câmara, não eximindo a empresa vencedora das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 19 – fls. 02)

### 3. Desenvolvimento do Trabalho

3.1. Serão registrados na Administração de Pessoal da Câmara eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.

3.1.1. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa tenha efetiva condição de adotar.

3.1.2. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nºs. 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

3.1.3. A empresa vencedora deverá observar ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, **se o caso**.

3.2. A empresa vencedora deverá enviar sempre que for convocada, um representante às reuniões específicas com a Câmara, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços objeto da presente licitação.

3.3. Antes do início do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito à Câmara Municipal, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.

3.4. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- a) Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- b) Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- c) Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- d) Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- e) Terem sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 19 – fls. 03)

#### **4. Transporte**

4.1. Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

4.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

#### **5. Higiene do Trabalho**

5.1. Quando cabível, os locais de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente.

5.2. Especial atenção deve ser dada pela empresa vencedora à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária no desempenho de suas atividades.

#### **6. Comunicação de Acidente**

6.1. Em caso de acidentes, a Câmara Municipal deverá ser imediatamente avisada. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo da Câmara Municipal de Jundiaí.

#### **7. Sistemas de Proteção e obrigações dos envolvidos com o trabalho**

7.1. A empresa vencedora deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Câmara Municipal, os EPI's e/ou EPC's que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

7.2. Igualmente caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas a segurança e higiene do trabalho.

#### **8. Disposições finais**

8.1. A Câmara Municipal de Jundiaí se reserva o direito de fazer outras exigências à empresa vencedora com respeito a Segurança do Trabalho inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedades ou bens.



**ANEXO 20**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20**

**(PROCESSO Nº 85.373)**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA, INFORMATIZADA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 85.373.**

**I - INTRÓITO**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 85.373 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**II - DAS PARTES**

São partes no presente instrumento de contrato para execução de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme consta do Processo nº 85.373, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Faouz Taha.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (procurador/sócio proprietário), CPF nº \_\_\_\_\_.





(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 02)

### **III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, cuja descrição detalhada faz parte integrante do “**Anexo 01 - Descritivo do Objeto e Condições de Execução**” e demais Anexos que constam do Edital do Pregão nº 07/20 - Processo nº 85.373.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram e completam o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência e seus anexos citados na cláusula anterior para execução dos referidos serviços no prédio Anexo da **CONTRATANTE**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, demais anexos e pareceres que formam o processo de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **IV - DA DURAÇÃO E PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá outro tipo de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços ora contratados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio financeiro causado por perda inflacionária, utilizando-se como referência de cálculo o IPC-FIPE.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 03)

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal fatura acompanhada com as cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), bem como da apresentação de toda a documentação descrita no Termo de Referência, sendo suspenso o pagamento caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade de suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos da lei compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

#### **VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo nº 85.373, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 04)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste contrato em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da **CONTRATADA**, a qual deverá observar atentamente os termos contidos no Termo de Referência do Pregão nº 07/20, que dispõem sobre as diretrizes básicas de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Nenhuma relação jurídico trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a informar o endereço do escritório comercial ou de administração responsável pela execução e suporte do contrato, caso não tenha informado.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** fica ciente de que todas as comunicações referentes às intercorrências contratuais serão encaminhadas para o endereço do escritório comercial informado.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** não poderá indicar/estabelecer o escritório em local que seja domicílio/residência de qualquer um de seus empregados ou proprietários.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 05)

### **VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer para a **CONTRATADA** um local apropriado para depósito e guarda de materiais e equipamentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A **CONTRATANTE** obriga-se a recolher até o segundo dia útil de cada mês o valor de 11% do total da nota fiscal fatura retido para o INSS, conforme legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor Roberto Vicente, Agente de Manutenção Geral como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Cristiane Gaino Benedetti, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

### **IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O início da execução do serviço terceirizado ora contratado será imediato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do presente termo de contrato, sendo pagas as parcelas mensais a cada período de trinta dias posteriores à data de início dos trabalhos, independente da data de pagamento do salário da categoria.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Os serviços ora contratados serão prestados no prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, na Rua Barão de Jundiaí nº 153, em todas as dependências daquele local, caracterizado por edificação vertical com 10 (dez) andares.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 06)

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Qualquer alteração nos prazos estipulados no presente termo de contrato dependerá de prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

#### **XI - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Qualquer modificação na estrutura da **CONTRATADA**, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A critério exclusivo da **CONTRATANTE** as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que enquadrado nas condições previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Em caso de descumprimento pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às penas do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

#### **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

#### **XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**- O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 07)

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 08)

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 83.612, parte integrante deste.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o trabalho avençado através de equipe constituída por pessoal de sua confiança, sendo que todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.<sup>1</sup>

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - O ingresso e trânsito em determinadas dependências do prédio anexo ou do prédio original Câmara Municipal somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá cumprir com as normas pertinentes à Segurança do Trabalho, zelando integralmente pela segurança dos executores dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, toda a documentação indicada no Termo de Referência.

## **XVI - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **XVII - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

---

<sup>1</sup> Art. 71, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



(Pregão nº 07/20 – Anexo 20 – fls. 09)

### **XVIII - DO ENCERRAMENTO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## ANEXO 21

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/20

#### (PROCESSO Nº 85.373)

#### TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão nº 07/20 da Câmara Municipal de Jundiaí, declara para os devidos fins ter ciência de que os pagamentos mensais estão condicionados à apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal com as seguintes informações: descrição do serviço, competência da nota, nº da Licitação e nº do Contrato; Mês anterior (descrever o mês) (Regular/Irregular);
- planilha contendo as seguintes informações: nomes completos dos empregados, funções exercidas, dias efetivamente trabalhados, horas-extras trabalhadas a serem compensadas, férias, licenças, faltas e ocorrências (nº de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato);
- cópia da folha de pagamento analítica dos empregados;
- cópia dos holerites com aposição de assinatura do empregado;
- na primeira medição: comprovação e declaração de que o salário dos funcionários está em conformidade com o piso da categoria e cópia da convenção coletiva da categoria;
- cópia do comprovante de depósito bancário dos salários dos empregados;
- declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, na qual conste o cumprimento da reserva de cargos, no percentual de 20% do total de empregados, a afrodescendentes, tendo como anexo cópias das fichas de registro de empregados que contenham a indicação de afrodescendentes em destaque, com base na Lei Municipal nº 5.745/02 e suas alterações, na primeira medição;
- relação de empregados (RE) incluídos no arquivo SEFIP com respectivo protocolo de Envio de Arquivos da conectividade social, bem assim dos relatórios constantes da GFIP;
- cópia das Guias de Recolhimento dos tributos (GRF e GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- cópia do Termo de Rescisão, quando houver rescisão do contrato do trabalhador, bem assim da Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, em caso de ser sem justa causa;
- cópia da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (sempre que expirem os prazos de validade);
- cópia dos espelhos do registro de ponto devidamente assinados pelos empregados e pelo empregador com respectivos comprovantes mensais de eventuais afastamentos, se o caso;
- comprovante de fornecimento de vale-transporte aos empregados de acordo com os dias efetivamente trabalhados, em forma de cartão magnético, bem como comprovante que indique a entrega antecipada do mesmo aos funcionários;
- comprovante de compra de cesta básica "in natura", vale-alimentação ou equivalente, bem como da respectiva entrega do mesmo aos funcionários;
- comprovante de pagamento de tíquete ou auxílio-refeição;



(Pregão nº 07/20 – Anexo 21 – fls. 02)

- aviso e recibo de férias com demonstrativo de pagamento, sempre que houver;
- Protocolo de entrega de uniformes e EPI, se o caso;
- cópia autenticada da apólice de seguro de vida em grupo, acompanhada da relação de funcionários constante da mesma;
- na primeira medição: documentos pessoais dos empregados, atestado de antecedentes criminais, atestado de saúde ocupacional – ASO, CTPS com o respectivo registro e ficha de registro dos empregados, PPP, comprovante de formação em ensino fundamental do líder, PPRA e PCMSO;
- exame médico periódico, sempre que necessário;
- indicação assinada pelo representante legal da empresa, do funcionário de RH da contratada, responsável pelo controle dos funcionários que prestarão serviço nas dependências da Câmara e sempre que houver substituição deste;
- em havendo desligamento de funcionário: exame médico demissional; CTPS com a comprovação do desligamento; homologação da demissão no sindicato da classe, juntamente com os cálculos da rescisão; comprovação de depósito da rescisão em banco;
- em havendo transferência do funcionário: cópia da comunicação da transferência, com a ciência do profissional e cópia do exame médico de transferência do local de serviço;
- apresentação da RAIS e do CAGED, logo após a emissão dos mesmos;

Declara, outrossim, estar ciente de que a falta de apresentação de todos, alguns ou um dos documentos, supracitados, implicará na retenção do pagamento mensal, por parte da Edilidade, até que a situação seja regularizada.

Declara, por fim, estar ciente de que a falta reiterada de apresentação da documentação ensejará a rescisão contratual com aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal